

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1242/73

Aprovado por Deliberação

em 20/6/1973

PROCESSO CEE n° 1148/72

INTERESSADO: COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO E NORMAL

ASSUNTO: José Fernando Moreira Monteiro da Silva, solicita validade da disciplina Espanhol, considerada optativa para obtenção de certificado de Exame Supletivo de 2º grau.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO: Após ter sido informado pelos órgãos técnicos da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal e por determinação da Exma. Senhora Secretária da Educação, veio a este Colegiado o pedido de José Fernando Moreira Monteiro da Silva, no sentido de que seja Espanhol, considerada como disciplina optativa para fins de obtenção de certificado de conclusão de 2º grau, via exames supletivos.

O requerente, conforme informações de fls. 2 - verso, inscreveu-se nos exames supletivos (2º grau) no Colégio Estadual "Victor Meirelles", de Campinas, em setembro de 1971. Foi aprovado nesse estabelecimento em Matemática e Educação Moral e Cívica. Anteriormente o havia sido em Português, Ciências, Geografia, Espanhol e História, através de exames realizados no Colégio "São Bento", de Araquara, na vigência da legislação federal.

FUNDAMENTAÇÃO: Segundo as normas fixadas para os exames do sistema estadual, anteriormente à Lei n° 5692/71, o candidato deveria, além das disciplinas obrigatórias, por ele eliminadas, submeter-se a exame de uma, de sua escolha, entre: Francês, Inglês, Filosofia ou Desenho.

Pretende que, em lugar de uma das citadas, seja aceita sua aprovação em Espanhol, que é uma das mencionadas na Portaria Ministerial n° 90, de 30 de abril de 1963.

A pretensão do aluno pode ser atendida de acordo com a legislação vigente à época em que realizou aqueles exames em face da Deliberação CEE n° 1/69 e dos Pareceres CEE n° 445/71, 258 e 259 de 1971, que permitem ao candidato uma escolha de disciplina entre Língua Moderna, Filosofia e Desenho. Nos termos da Portaria Ministerial n° 149/68, de 28 de março de 1968, o Espanhol se encontra entre as línguas modernas enumeradas.

CONCLUSÃO: Em vista do exposto, votamos no sentido de que se autorize o Colégio Estadual "Victor Meirelles", de Campinas, a expedir certificado de conclusão de 2º grau, em nome de José Fernando Moreira Monteiro da Silva, ficando validado para esse fim, o exame da disciplina Espanhol, a que o mesmo se submeteu no Colégio "São Bento", de Araraquara, segundo a legislação vigente à época daqueles exames.

É o nosso voto, s.m.j.

São Paulo, 25 de abril de 1973.

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva e João Baptista Sales da Silva.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.